



**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO "PAL" Nº 0021/2015 - CIMCATARINA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2015 - CIMCATARINA**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 0018/2015 - CIMCATARINA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3258/2015**

Aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, com sede na RUA NEREU RAMOS, 761, 1º ANDAR, SALA 1 - CENTRO, NO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO-SC, CEP: 89.580-000, neste ato representado por seu DIRETOR EXECUTIVO, Sr. ELÓI RONNAU, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e o **MUNICÍPIO DE IBIAM**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na cidade de TRAV. LEONIZA CARVALHO AGOSTINI, 20 - CENTRO, IBIAM-SC CEP: 89652-000 inscrito no CNPJ sob nº 01.612.745/0001-74, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO Sr. GILMAR FONTANA doravante denominado **ORGÃO PARTICIPANTE**, RESOLVEM Registrar os Preços da empresa: **ANA PAULA TAVELLA MACHADO DOS SANTOS ME** pessoa jurídica de direito privado, situada na rua RUA PIRACICABA, Nº 184 - VILA SANTA MARIA, BANDEIRANTES-PR CEP: 86.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 12.119.539/0001-43, neste ato representada PELO(A) SEU SÓCIO(A) ADMINISTRADOR(A), Sr. ANA PAULA TAVELLA MACHADO DOS SANTOS, doravante denominado **FORNECEDOR**, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº 013, de 07 de julho de 2014, Resolução nº 14, de 07 de julho de 2014, Resolução 05 de 16 de março de 2015, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores nos casos omissos.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de material de Expediente e Correlatos, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE IBIAM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO**

2.1 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima quinta.

2.2 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estimados pelo Órgão Participante e fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS / EXECUÇÃO**

3.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.

3.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante, correrão por conta do Fornecedor.

3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS**

4.1 – O pagamento pela aquisição do objeto da presente ATA, será feito pelo Órgão Participante em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.

4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva **Nota Fiscal Eletrônica e Arquivo XML, emitida em nome/CNPJ do Órgão Participante.**

4.2 – O número do **CNPJ** - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.

4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao **FORNECEDOR** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4 – Os preços não serão reajustados durante a vigência desta Ata.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

5.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:

a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.

b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;

c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência.

d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas, bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;  
e) enviar por *e-mail*o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão

**Participante:**

f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no sistema informatizado de controle de execução das atas de registro de preços, "on line", disponibilizado pelo CIMCATARINA.

g) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participantes as seguintes sanções:

a) Advertência

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;

e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

7.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;

d) Tiver presentes razões de interesse público;

e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso III ou IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

f) For impedido de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA ou qualquer um dos Municípios Consorciados, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

g) Não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2015 e seguintes.

10.2 – O Órgão Participante quando da contratação / empenhamento especificará a classificação orçamentária.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório nº 0021/2015 - CIMCATARINA, Pregão Eletrônico nº 0017/2015 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS nº 0018/2015 - CIMCATARINA, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, Órgão Gerenciador.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01/10/2015 à 31/03/2016**.

12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado.

12.2.1 – O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a um ano, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 – A vigência para a execução dos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador CIMCATARINA) ou para os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados), a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo.

13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante (Município Consorciado) poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA (Órgão Gerenciador) e os Municípios Consorciados (Órgãos Participantes), nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer Município Consorciado que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.

13.5.1 – Os Municípios Consorciados que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

13.5.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

13.5.3 – As contratações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder por Órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens conforme estimativa de consumo (Item 3, Anexo VI do Edital de Licitação).

13.5.4 – Os quantitativos decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item (item 3, Anexo VI do Edital) registrado na ata de registro de preços para os órgãos participantes, independente do número de órgãos que aderirem.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DO OBJETO E DO PREÇO

14.1 – Tabela relacionando o objeto e o preço:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
9	01	UNIDADE	COLA BASTÃO 40GR, LAVAVEL, NÃO TOXICA, NÃO ESCORRE, NÃO SUJA.	ACRILEX/ACRILEX	3,2100
22	01	PACOTE	BALÃO LINGUIÇA, CORES DIVERSAS, PACOTE COM 50 UNIDADES.	RIBERBAL	5,1900
25	01	UNIDADE	BATERIA 9V ALCALINA.	ALFACEL	6,6000
27	01	UNIDADE	BOBINA DE PAPEL KRAFT COM 10KG, 60GR.	NOSSA SENHORA	35,0000
32	01	UNIDADE	BOLA DE ISOPOR 150 MM	STYROFORM	2,5200
33	01	UNIDADE	BOLA DE ISOPOR 200 MM	STYROFORM	3,8800
34	01	UNIDADE	BOLA DE ISOPOR 250 MM	STYROFORM	7,5000
35	01	UNIDADE	BOLA DE ISOPOR 25MM	STYROFORM	0,0900
36	01	UNIDADE	BOLA DE ISOPOR 35MM	STYROFORM	0,1000
37	01	UNIDADE	BOLA DE ISOPOR 50 MM	STYROFORM	0,2700
38	01	UNIDADE	BOLA DE ISOPOR 75 MM	STYROFORM	0,5700

63	01	UNIDADE	CANETA GLITTER COLORIDAS	CLASSE	0,8900
65	01	UNIDADE	CANETA PARA ESCREVER EM CD/DVD COM PONTA DE POLIÉSTER 2.00MM, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, NA COR AZUL.	KAZ	1,5000
66	01	UNIDADE	CANETA PARA ESCREVER EM CD/DVD COM PONTA DE POLIÉSTER 2.00MM, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, NA COR PRETA.	KAZ	1,9700
67	01	UNIDADE	CANETINHAS HIDROGRÁFICAS 12 CORES, ESTOJO COM 12 UNIDADES.	MARIPEL	3,8600
68	01	PACOTE	CANUDO PLÁSTICO 6MM, PACOTE COM 400 UNIDADES.	SOL	3,3300
85	01	UNIDADE	COLA INSTANTÂNEA (SUPERCOLA), UNIVERSAL, TUBO COM 5GR.	ATB	5,2600
87	01	CAIXA	COLCHETE Nº. 14, CAIXA COM 72 UNIDADES.	IARA	4,4600
94	01	PACOTE	ELASTEX, PACOTE COM 10 UNIDADES, CADA UNIDADE MEDINDO 10 METROS.	SÃO JOSÉ	4,0000
126	01	CAIXA	EXTRATOR DE GRAMPOS, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CARBRINK	8,4900
131	01	ROLO	FIO DE NYLON 50MM, ROLO COM 100 METROS.	PESCADOR	6,7300
132	01	ROLO	FITA ADESIVA LISA, MARROM DE PAPEL, 18MX50MM.	ADELBRAS	3,9700
135	01	UNIDADE	FITA ADESIVA TRANSPARENTE CELOFANE, COM ADESIVO A BASE DE BORRACHA E RESINAS, ROLO 12MMX40M, EMBALAGEM COM 10 ROLOS.	SUPERFITAS	12,3000
137	01	UNIDADE	FITA ADESIVA, DUPLA FACE, PARA PAPEL, COM ADESIVO ACRILICO.	SUPERFITAS	2,5400
148	01	UNIDADE	FOLHA EM EVA, ATÓXICO, TOTALMENTE ANATÔMICO, CORES SORTIDAS, TAMANHO 600X400X2MM.	EVARTE	0,9100
159	01	CAIXA	GIZ COLORIDO PARA QUADRO NEGRO, CAIXA COM 64 UNIDADES.	PIRATININGA	2,0900
163	01	CAIXA	GRAFITE 0,5MM B, CAIXA COM 24 UNIDADES.	GOLLER	0,7000
166	01	UNIDADE	GRAMPEADOR DE MESA MÉDIO, COM ESTRUTURA METÁLICA, APOIO DA BASE EM POLIETILENO E COBERTO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR NO MÍNIMO 20 FOLHAS, CARREGA GRAMPOS 26/6, SUPORTE MÓVEL PARA DOIS TIPO DE FIXAÇÃO PERMANENTE OU TEMPORÁRIO. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 120MMX38MMX 53MM.	KAZ	7,6800
168	01	UNIDADE	GRAMPEADOR P/ MADEIRA PARA GRAMPO 106/6	KAZ	55,0000
170	01	CAIXA	GRAMPO 23/10, GRAMPO EM AÇO, RESISTENTE À OXIDAÇÃO, PRATA, CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 1000 GRAMPOS.	KAZ	2,8400
171	01	CAIXA	GRAMPO 23/13, GRAMPO DE ARAME DE AÇO REVESTIDO RESISTENTE À OXIDAÇÃO, COBREADO, CAIXA CONTENDO 24 PENTES COM 210 GRAMPOS.	ACC	10,9800
176	01	CAIXA	GRAMPO ENCADERNADOR PARA PASTAS, TIPO TRILHO 80MM, FABRICADO COM CHAPA DE AÇO REVESTIDA, CAIXA COM 50 UNIDADES.	KAZ	7,5200
184	01	PACOTE	LANTEJOULA MÉDIA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	LANTECOR	0,5000
185	01	PACOTE	LANTEJOULA PEQUENA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	LANTECOR	0,4900
189	01	CAIXA	LÁPIS DE COR SEXTAVADO 36 CORES.	KAZ	15,2000
204	01	PACOTE	OLHINHOS PARA COLAGEM PEQUENO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	FAZENDO ARTE	1,2000
207	01	PACOTE	OLHINHOS QUE SE MEXEM TAMANHO P, PACOTE COM 100 UNIDADES.	FAZENDO ARTE	2,6800
218	01	CAIXA	PAPEL CARBONO FILME PRETO TAMANHO A4, CAIXA COM 100 FOLHAS.	HELIOS	19,8500
221	01	UNIDADE	PAPEL CELOFANE TRANSPARENTE 85X100	VMP	0,4400
222	01	ROLO	PAPEL CONTACT COM MOTIVOS INFANTIS, ROLO COM 10 METROS.	VMP	34,9800
226	01	UNIDADE	PAPEL DOBRADURA JORNAL, CORES DIVERSAS, MEDINDO 50CM X 60CM	VMP	0,1700
227	01	UNIDADE	PAPEL DUPLEX - DIVERSAS CORES	VMP	0,3800
230	01	UNIDADE	PAPEL MICROONDULADO - DIVERSAS CORES	VMP	1,5200
233	01	UNIDADE	PAPEL PARANÁ 1,00X0,80CM	VMP	1,9000
235	01	UNIDADE	PAPEL PARDO BOBINA 4KG 0,60MTS DE ALTURA, 40G	SAMPA	20,7000
239	01	UNIDADE	PASTA AZ COM LOMBO LARGO.	POLYCART	5,3600
257	01	UNIDADE	PILHA AA ALCALINA, EMBALAGEM COM 2 UNIDADES.	ALFACEL	1,8400
263	01	UNIDADE	PINCEL ATÔMICO PARA QUADRO BRANCO COR AZUL, RECARREGÁVEL COM SISTEMA DE VÁLVULA COM 10 ML DE TINTA LÍQUIDA. PONTEIRA SUBSTITUÍVEL COM ROSCA.	JOCAR	5,8400
265	01	UNIDADE	PINCEL ATÔMICO PARA QUADRO BRANCO COR VERDE, RECARREGÁVEL COM SISTEMA DE VÁLVULA COM 10 ML DE TINTA LÍQUIDA. PONTEIRA SUBSTITUÍVEL COM ROSCA.	JOCAR	4,7300
266	01	UNIDADE	PINCEL ATÔMICO PARA QUADRO BRANCO COR VERMELHA, RECARREGÁVEL COM SISTEMA DE VÁLVULA COM 10 ML DE TINTA LÍQUIDA. PONTEIRA SUBSTITUÍVEL COM ROSCA.	COMPACTOR	4,7900



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA  
RUA NEREU RAMOS, 761, 1º ANDAR, SALA 1 - CENTRO  
FRAIBURGO-SC CEP: 89.580-000  
Fone: (49) 3246-1206

302	01	UNIDADE	SACOLA PLÁSTICA BRANCA CAPACIDADE 30X40MM	PKFORT	0,0400
310	01	UNIDADE	TESOURA 4", DE USO ESCOLAR, PONTA ARREDONDADA, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CABO DE POLIPROPILENO, COLORIDA	MAKE MAIS	1,1000
326	01	CAIXA	VISOR PARA PASTA SUSPensa PLÁSTICO TRANSPARENTE COM ETIQUETA BRANCA, CAIXA COM 50 UNIDADES.	DELUCAS	5,3500

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

15.1 – Estimativa de consumo de cada item:

Item-Quant: 9-45; 22-20; 25-16; 27-3; 32-30; 33-30; 34-20; 35-20; 36-20; 37-20; 38-20; 63-20; 65-25; 66-25; 67-20; 68-20; 85-10; 87-20; 94-10; 126-3; 131-6; 132-10; 135-10; 137-20; 148-700; 159-30; 163-10; 166-20; 168-2; 170-20; 171-20; 176-20; 184-20; 185-30; 189-20; 204-5; 207-5; 218-1; 221-50; 222-2; 226-300; 227-600; 230-50; 233-100; 235-2; 239-50; 257-70; 263-30; 265-30; 266-30; 302-2000; 310-300; 326-11



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA  
RUA NEREU RAMOS, 761, 1º ANDAR, SALA 1 - CENTRO  
FRAIBURGO-SC CEP: 89.580-000  
Fone: (49) 3246-1206

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1 – É competente o foro da Comarca de Fraiburgo, SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Fraiburgo (SC), 21/09/2015

**ELÓI RONNAU**  
DIRETOR EXECUTIVO  
Órgão Gerenciador

**GILMAR FONTANA**  
MUNICÍPIO DE IBIAM  
Órgão Participante

**ANA PAULA TAVARELLA MACHADO DOS SANTOS**  
ANA PAULA TAVARELLA MACHADO DOS SANTOS ME  
Fornecedor

Testemunha

Testemunha

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001